



Esclarecimentos - Processo 48/2025 - MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
10/09/2025 11:02	A Nunesfarma Produtos Farmacêuticos Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 75.014.167/0001-00 interessada em participar do Pregão Eletrônico 043/2025, da Prefeitura Municipal de Pirassununga, vem, respeitosamente, requerer o que segue.	PEDIDO DE VISTA E CÓPIA PIRASSUNUNGA (1).pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/b81704530f19440cb919a3ab576ed430.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
10/09/2025 11:26	Prezado licitante, o acesso aos autos do processo deve ser solicitado através do e-mail sempapel@pirassununga.sp.gov.br. Atenciosamente, Priscila de Souza Munari – Pregoeira.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
17/09/2025 14:32	Prezados, solicito esclarecimento acerca do item 13 do edital. O edital permite expressamente a participação de farmácias de manipulação como fornecedoras de medicamentos à base de Cannabis? Em caso afirmativo, como será compatibilizada essa permissão com a RDC 67/2007, que veda a manipulação de medicamentos para fornecimento a entes públicos, salvo situações excepcionais justificadas? O edital aceitará atestados de capacidade técnica que não descrevam de forma clara o produto acabado ofertado, como concentração e número de registro/autorização? Atenciosamente.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
18/09/2025 10:50	Prezado licitante, o edital não prevê a participação de farmácias de manipulação. Conforme art. 15 do RDC nº 327/2019, é vedada a manipulação de fórmulas magistrais contendo derivados ou fitofármacos à base de Cannabis spp. Atenciosamente, Priscila de Souza Munari – Pregoeira.	samara.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/74e61b3f6bb84455b4ce3e1a33c0d004.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
18/09/2025 16:12	A empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0001- 44, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 43/2025 da Prefeitura Municipal de Pirassununga -SP a, respeitosamente, solicita esclarecimentos na questão abaixo mencionada.	QUESTIONAMENTO VALIDADE DE PRODUTO.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/a029d7d7021846e5b90fd4fe91771ae5.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
19/09/2025 14:19	Prezado licitante, boa tarde! Segue resposta da farmácia judicial: "Boa tarde! As fórmulas alimentares apresentam um padrão de dispensação bastante variável, variam conforme a idade e peso dos pacientes atendidos e ainda temos uma outra variável que são as ordens judiciais que podem ser revogadas de forma inesperada. Sendo assim, pedidos de consumos realizados para 4 meses de atendimento, podem demorar de 6 a 8 meses para serem dispensados. Além disso, podemos ter casos de fórmulas que foram solicitadas em quantidade suficiente para atendimento de 2 pacientes e um deles para de usar ou perde a ordem judicial, nesse caso, perderemos as latas do outro paciente por questões de validade curta, sendo que poderíamos atender ao outro paciente se a validade for maior. Dessa forma, torna-se inviável, o aceite da validade de 6 meses para as fórmulas alimentares a serem entregues. Em consulta à outros processos licitatórios realizados por municípios do estado de São Paulo, verifiquei que, em média, eles exigem 12 meses ou mais de validade, sendo assim, informo que aceitaremos fórmulas com 12 meses ou mais de validade, sendo que casos pontuais que estiverem em desacordo com o acordado em ata, serão discutidos individualmente com a empresa vencedora. Além disso, após análise detalhada de cada caso, quando necessário, serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo bem como cartas de comprometimento de troca". Atenciosamente.		Não há arquivo anexado.